LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2018
05 de dezembro de 2018

"Determina que o Poder legislativo efetue de forma automática o repasse de índice inflacionário aos servidores efetivos do Poder Legislativo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado o Poder Legislativo a repassar anualmente, no mês de janeiro, de forma automática, aos servidores efetivos desta Casa o índice inflacionário referente ao ano anterior.

Parágrafo Único – Não se aplica essa regra caso a inflação ultrapasse a meta prevista pelo Banco Central.

Art. 2º - O referido repasse independe de recomposição salarial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-BA, 05 de dezembro de 2018

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal